



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 4016, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais) conforme especifica:

Unidade executora	Projeto/atividade	Categoria/elemento	Valor (R\$)	Secretaria	Fonte de recurso
02.09.01	15.452.0071.1001	4.4.90.51 – Equip. e mat. Permanente	248.000,00	Serviços Municipais	Federal (5)
TOTAL			248.000,00		

Art. 2º - Para fazer face às despesas com o crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos advindos do Convênio FUNASA nº 01247/2017 e excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 26 de novembro de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário De Administração